

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Um instrumento para promover a transparência

O que é?



A Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à informação (LAI), regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Em vigor desde maio de 2012, a LAI criou mecanismos que possibilitam o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades por qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar justificativa.



Cadastre seu pedido!

Os pedidos podem ser feitos presencialmente nos órgãos municipais e no descomplica mais perto de sua casa, por meio de carta enviada à Ouvidoria Geral do Município, ou pela internet, por meio do sistema e-SIC (<https://esic.prefeitura.sp.gov.br>). Em todos os casos, é necessário cadastrar-se com um documento de identificação e contato para recebimento da resposta (e-mail ou endereço). Ao registrar seu pedido de informação, você recebe um protocolo de acompanhamento.

Quem deve cumprir?



A LAI vale para os três poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário). Devem responder aos pedidos de informação toda a administração pública direta (órgãos públicos) e indireta (empresas públicas, autarquias, fundações etc.), além de entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos.



Prazos e recursos

Ao cadastrar um pedido no sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), sua resposta deverá chegar em até 20 dias (ou 30, sob justificativa do órgão requisitado). Caso receba uma resposta incompleta, imprecisa ou uma negativa de acesso, é possível recorrer usando o próprio sistema e-SIC.

